



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.649, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE IGUATU O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NA PORTARIA Nº. 1654/2011/GM/MS (PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB), DEVIDA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE COMPÕE A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O incentivo variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Iguatu caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º do Art. 8º da Portaria 1654/GM/MS, de 19 de julho de 2011.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011/GM/MS, poderá o mesmo ser repassados para os profissionais da saúde que compõem as equipes do Programa Saúde da Família – PSF no Município de Iguatu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a novembro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2012.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO